



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Controle Interno nº 386/2020

De : Gabinete da Secretária Municipal de Saúde  
Para : Setor de Licitação  
Data : 21 de maio de 2020  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Circular : ( ) Sim ( x ) Não

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação em razão da urgência, para o pagamento de prestação de serviços a Empresa Rota Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - ME, referente ao pagamento de Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável reutilizável, mascara n95 PFF2 e macacão impermeável reutilizável, para uso no Pronto Atendimento, Ala Covid-19 e PSFs para os da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes assintomáticos que chegarem para atendimento devido ao COVID-19.

**01. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:**

As máscaras cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável, mascara N95pf2 e macacão impermeável se faz necessário para parlamentação dos profissionais que farão atendimentos aos pacientes acometidos da patologia referida.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Considerando a necessidade das, máscaras cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável, mascara N95pf2 e macacão impermeável se faz necessário em razão da urgência, diante da pandemia de COVID-19, decretada pela OMS, em 10 de março de 2020. 2. Diante da necessidade, justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifo nosso)

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

**03. DA REGULARIDADE FISCAL**

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

**04. DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

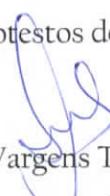
A escolha recaiu sobre a empresa Rota Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA-ME, CNPJ 19.554.904/0001-97, sendo que a mesma apresentou melhor orçamento.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

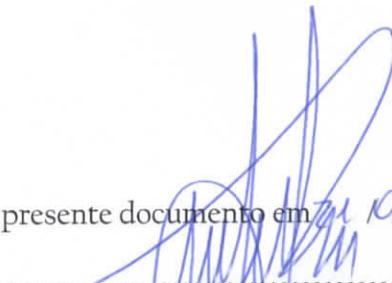
**05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:**

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito  
Com efeito, Senhora Prefeita, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
Ivania Vargens Tigre Weber  
Sec. Municipal de Saúde

Declaro haver recebido o presente documento em 10/05 2020

  
Departamento de Licitações e  
Contratos Administrativos  
Prefeitura Mun. de Castanheira  
CNPJ: 24.772.154/0001-60



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 005/SMS/COVID-19/ 020

Castanheira - MT, 24 de março de 2020.

Ao Exma. Sra..

**Sonia Aparecida pereira**

MD. Secretária Municipal de Administração

**Assunto:**

Senhora Secretária,

Por meio do presente expediente, venho solicitar de Vossa senhoria, a aquisição Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, avental manga longa impermeável reutilizável, máscara n95 PFF2 e macaço impermeável reutilizável, para ser utilizado na coleta de material para exame em pacientes suspeitos de COVID-19. A utilização desses EPIs será exclusivo para servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Essa aquisição se faz necessário, em caráter de urgência dada a pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

Certa de contarmos com vossa compreensão, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivania Vargens Tigre Weber  
Sec. Mun. de Saúde

**GESTÃO: 2017/2020**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)

**PREF. MUN.**  
FLS. 04-2  
RUB. \_\_\_\_\_